

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Sesc Caldas Novas e Unidade de Logística e Armazenamento

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a aquisição de produtos químicos e acessórios de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD TOTAL
1	1	ADITIVO ALCALINO – 50 LITROS Especificações físico-químicas do produto: Aparência: Líquido; Cor: Transparente a turvo esbranquiçado ou Incolor a Amarelado; Odor: Característico; PH: ≥ 12 ; Composição obrigatória no rótulo de produto: - Agentes anti redepositantes, Agentes complexantes, Agentes alcalinos Dosages de produto: Até 8 ml de produto/kg de roupa seca. A diluição com a dosagem máxima permitida deverá considerar o grau máximo de sujidade do enxoval, variável entre baixo, médio e alto. Embalagem: bombona de 50 litros. Registro na Anvisa/M.S. Marcas de referência: Renko, Ecomaster, Spartan ou similares	UND	220
2	2	ÁGUA DE LENÇOL BAMBOO – 500 ML Frasco de 500 ml; Com válvula spray; Fragrância: Bamboo. Marcas de Referência: Via Aroma, Bagnare, Daune ou similares.	UND	80
3	3	ALCOOL EM GEL PARA QUEIMA - EMBALAGEM 5 LITROS - Álcool em gel 80° INPM; Usado para acender fogareiros de réchauds; Não é explosivo e pode ser usado em ambientes externos e internos; Sem cheiro e não faz fumaça; Embalagem 5L; Registro na anvisa/ M.S. Marcas de Referência: Start Ecoflame, Super Vale ou similares.	UND	40
4	4	ALVEJANTE 50 LITROS Aparência: Líquido; Cor: Incolor ou levemente amarelado; Odor: Característico; PH: $\geq 2,5$; Composição obrigatória no rótulo do produto: Agentes alvejantes peroxidados. Dosagem de produto: Até 5 ml de produto/kg de roupa seca. Registro Anvisa/ M.S. Embalagem: bombona de 50 litros. Marcas de referência: Spartan, Coimbra, Multquímica ou similares.	UND	600

5	5	AMACIANTE DE TECIDO CONCENTRADO - 5 LITROS - Característica: Concentrado; Previne o mau odor; Embalagem: Galão de 5 litros.Registro Anvisa/ M.S. Marcas de Referência: Comfort, Ypê ou similares.	UND	20
6	6	DETERGENTE LAVA ROUPAS EM PO - 400 GRAMAS - sabão em pó, uso geral, biodegradável. Composição: tensoativo, alcalinizante, enzimas, coadjuvantes, branqueadores ópticos, agentes anti redepositantes, corantes, fragrância e carga. Registro Anvisa/ M.S. Embalagem 400g. Marcas de Referência: OMO, Ypê, brilhante ou similares.	UND	800
7	7	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCAS - 5 LITROS - Detergente líquido desenvolvido especialmente para uso em lavadoras automáticas de louças, podendo conter: tensoativos aniônicos e não iônicos, alcalinizantes (hidróxido de sódio ou potássio), sequestrantes, aditivos, conservantes e água. Galão plástico de 5 litros com informações sobre composição, modo de uso, precauções e validade. Registro ANVISA/M.S. Marcas de Referência: Limpol, Ypê, Azulim ou similares.	UND	500
8	8	DIFUSORES DE AROMAS PARA AMBIENTES - 100 ML Frasco com no mínimo 100 ml; Acompanha 6 varetas ou mais; Fragrâncias: Lavanda, Bamboo e Alecrim. Marcas de Referência: Glade, Coala, Secar ou similares.	UND	140
9	9	DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 350 MM - Disco tradicional indicado para limpeza pesada e manutenção periódica dos pisos. Diâmetro: 350 mm. Cor: PRETO.	UND	60
10	10	DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 440 MM - Disco removedor para enceradeira com diâmetro de 440mm.	UND	200
11	11	DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 510 MM - Disco removedor para enceradeira com diâmetro de 510mm.	UND	550
12	12	DISCO PARA LIMPEZA VERDE TAMANHO 440 MM - Disco limpador para enceradeira com diâmetro de 440mm.	UND	180
13	13	ESPONJA DE AÇO - Lã de aço carbono, formato retangular. Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pacote com 8 unidades. Pacote com 45g a 60g. Condicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	1400
14	14	FIBRA MACIA PARA SUPORTE DE LIMPEZA COR BRANCA - Fibra sintética com abrasivo na cor branca. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	2500
15	15	FIBRA USO GERAL PARA SUPORTE DE LIMPEZA COR VERDE - Fibra sintética com abrasivo na cor verde. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	7000
16	16	LUSTRA MOVEIS - 200 ML - Lustra móveis a base de cera de carnaúba, perfume suave, líquido de média viscosidade, de secagem rápida, com bico dosador. Embalado em frasco plástico opaco com 200ml. Registro Anvisa/ M.S.	UND	700
17	17	PÁ PLÁSTICA COM CABO DE ROSCA - Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as mãos livres para o manuseio da vassoura. Cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Com perfil de borracha que facilita na	UND	450

		hora de recolher a sujeira. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		
18	18	PALHA DE ACO Nº 2 - material aço carbono, abrasividade média. Pacote com uma (1) unidade de 25g. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	700
19	19	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO EM MICROFIBRA - CORES FRIAS - 29cm x 29cm a 35cm x 35cm - material: 80% poliéster / 20% poliamida; cor: azul, violeta ou verde.	UND	5000
20	20	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO EM MICROFIBRA - CORES QUENTES - 29cm x 29cm a 35cm x 35cm; material: 80% poliéster / 20%; poliamida; cores: vermelho, laranja ou amarelo.	UND	3400
21	21	PANO DE LIMPEZA TOALHADO FELPUDO 85% ALGODÃO - na cor creme medindo 55 a 60cm x 70 a 75cm. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir integridade do produto até seu uso.	UND	4000
22	22	PANO MULTIUSO PICOTADO ROLO - Rolo de tecido não tecido, com agente anti-bactérias, não solta fibra. Medindo 30 a 33cm x 300mt, picotado. Cor: verde ou azul. Deverá conter na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1000
23	23	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO ROLO COM 30 MT - 4 UNIDADES - folha simples, 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, picotado, branco, macio. Medindo 10 cm x 30 m.	UND	10000
24	24	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES - COR BRANCA - 100% celulose, fibras virgens, rolo medindo 10 cm x 300 mt. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	20000
25	25	REFIL DE SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIAS - EMBALAGEM COM 800 ML. (para saboneteira essemбра) cremoso, indicado para a higienização das mãos em geral, com ação antisséptica, não corrosiva, atóxica para seres humanos. Aroma característico de lavanda, floral ou erva doce, deve ser compatível com saboneteiras essemбра. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, embalagem com 800 ml e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. Marcas de Referência: TOPBEL, Premisse, Audax ou similares.	UND	3000
26	26	REFIL DE SABONETE LIQUIDO NEUTRO E INODORO - 800 ML - Cremoso, indicado para a higienização das mãos em geral, com ação antisséptica, não corrosiva, atóxica para seres humanos. Deve ser compatível com saboneteiras essemбра. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, embalagem com 800 ml e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. Possuir registro na Anvisa/M.S. Marcas de Referência: TOPBEL, Premisse, Audax ou similares.	UND	2000
27	27	REFIL PARA ÁGUA DE LENÇOL BAMBOO – 1 LITRO Frasco de 1 litro; Fragrância: Bamboo. Marcas de Referência: Via Aroma, Dona Sereia Aromas, Aroma Max ou similares.	UND	250
28	28	REFIL PARA DIFUSOR DE AROMAS – 1 LITRO Frasco de 1 litro; Fragrâncias: Lavanda, Bamboo e Alecrim. Marcas de Referência: Lilys Essence Home, Zenhō Aromas Artesanais, Mels Brushes ou similares.	UND	180
29	29	REMOVEDOR DE INCRUSTACOES PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCAS - 5 LITROS Liquido, concentrado de uso profissional. (para utilização/limpeza de maquinas de lavar louças). Possuir Registro na Anvisa/M.S. Embalagem com 05 litros. Marcas de Referência: FixWash, Silver Decrost, ou similares.	UND	8
30	30	REMOVEDOR DE MANCHAS DE FERRUGEM - 20 LITROS Especificações físico-químicas do produto: Aparência: líquido; Cor: Incolor; Odor: característico ou Inodoro;	UND	230

		Embalagem: bombona de 20 litros. Possuir Registro na Anvisa M/s. Marca de Referência: Rustfresh, Ecomaster ou similares.		
31	31	REMOVEDOR DE MANCHAS GORDUROSAS - 20 LITROS Especificações físico-químicas do produto: Produto concentrado; Aparência: Líquido; Cor: Incolor; Embalagem: 20 litros; Possuir Registro na Anvisa M/s. Marcas de Referência: Spartan, Uniclean, Nano4you ou similares.	UND	500
32	32	RODO DE ALUMINIO TAMANHO 30 CM COM CABO - Rodo com base e cabo de alumínio polido de alta resistência. Base de 30 cm e cabo medindo de 1,20 m a 1,50 m. Com arrebites na base e chapa de reforço no cabo. Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha (refil) substituível, com ótima aderência e eficiência na secagem.	UND	350
33	33	RODO DE MADEIRA BASE 80 CM: rodo de piso com base de madeira de 80 cm. Com cabo de madeira plastificado e com rosca, medindo 1,20mt a 1,40mt de comprimento. Com borracha dupla. Com ótima aderência e eficiência na secagem.	UND	400
34	34	RODO LIMPA VIDRO COM CABO - Rodo limpa vidros telescópico, com cabo extensor de no mínimo 3 m de alumínio para janelas altas, com superfície microfibra de no mínimo 25 cm e superfície emborrachada de no mínimo 25 cm.	UND	300
35	35	SABAO EM PO DE 5 KG A 5,6 KG - Sabão em pó, uso geral, biodegradável. Composição: tensoativo, alcalinizante, enzimas, coadjuvantes, branqueadores ópticos, agentes anti redepositantes, corantes, fragrância e carga. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. Marcas de Referência: Tixan Ypê, Omo, Brilhante ou similares.	UND	1000
36	36	SABONETE EM BARRA GLICERINADO 90 GRAMAS - Com glicerina vegetal; Embalagem individual 90g. Marcas de Referência: Granado, Phebo ou similares.	UND	100
37	37	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO ESPECIAL GROSSO - Medida 60 cm x 80 cm, dobrado e costurado, encorpado com 120g à 150g, 100% algodão.	UND	4400
38	38	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS - 100 UNIDADES - Cor azul, 0,08 micra. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	1500
39	39	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS - cor preta ou azul, composição de polietileno, medidas aproximadas de 39 cm x 58 cm. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	300
40	40	SACO PLASTICO PARA LIXO EMBALO INFECTANTE CAPACIDADE PARA 40 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Na cor branca, 0,04 micras. Embalagem com 100 unidades, com identificação impressa no saco "infectante hospitalar". Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	350
41	41	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORCADO - 100 LITROS - Cor: preto; Micra: entre 6 e 7; Capacidade: 100 litros; Embalagem com 100 unidades; Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	600
42	42	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORCADO 40 LITROS - 100 UNIDADES - cor preta ou azul, 0,04 micra. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	1400

43	43	SANITIZANTE PARA HIGIENIZACAO DE HORTIFRUTICULAS 1KG - sanitizante de verduras, legumes e frutas desenvolvido para ser utilizado na desinfecção e higienização de verduras, legumes e frutas. Possui em sua formulação cloro ativo com poder de desinfecção, auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras. Aspecto: pó fino, cor: branca, PH (solução 1%): 5.0 – 9.5, odor: característico. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo pote de polietileno com 01 kg e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no ministério da saúde. Possuir Registro na Anvisa.	UND	205
44	44	SECANTE ABRILHANTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCAS 5 LITROS - Produto específico para uso na operação de enxague de louças em máquinas automáticas. Produto concentrado que proporciona secagem rápida sem deixar marcas d'água ou nódoas nas louças. Deve ser de uso em dosadores automático. PH mínimo 2,2 a 3,2. Solubilidade em água: 100%. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 5 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no ministério da saúde. Possuir Registro na Anvisa M/s.	UND	330
45	45	SPRAY AEROSOL PERFUMADOR DE AMBIENTES - 360 ML Fragrância: Lavanda. Marcas de Referências: Bom Ar, Glade, Secar ou similares.	UND	624
46	46	SPRAY MOP DE LIMPEZA PROFISSIONAL: Fabricado em alumínio, plástico e microfibra. Equipado com reservatório para solução de limpeza, com capacidade entre 400 ml e 1L. O conjunto é composto por: 1 unidade de cabo com reservatório; 1 unidade de refil de microfibra; 1 unidade de base/armação; Base: Comprimento entre 38 cm e 50 cm x Largura entre 9 cm e 15 cm; Deverá possuir gatilho para pulverização de água. Marcas de Referência: Bralimpia, Bettanin, WAP, Condor, Celeste, Flash Limp, Lorben ou Similares.	UND	400
	47	REFIL DE MICROFIBRA: Compatível Spray Mop de Limpeza Profissional. Tamanho: Comprimento entre 38 cm e 50 cm x Largura entre 9 cm e 15 cm.	UND	300
47	48	TELAS ODORIZADORAS PARA MICTORIO EM PVC - Placas aromatizadas com fragrância injetada na placa, para neutralização do cheiro de urina e proporcionando no ambiente aroma agradável. Deve possuir buracos afinados para escoamento e evitar respingos. Contém preservante bactericida. Fragrâncias diversas. Embalado individualmente.	UND	800
48	49	VASSOURA DE PELO NATURAL RETA COM CABO TAMANHO DA BASE: 30 CM A 40 CM - Cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas (saliente). Fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,10mt a 1,30 m. Com rosca emborrachada na ponta para rosquear com facilidade na base e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	UND	600
49	50	VASSOURA PARA GARI 60 CM COM CABO - com base em madeira enroscável, cerdas entre 9 e 10cm, cabo em madeira plastificado medindo 1,20 a 1,40 m.	UND	70
50	51	VASSOURA TIPO PIACA COM CABO - Base enroscável medindo 20 e 21 cm, cerdas rígidas, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 a 1,40m, com suporte para afixação na parede.	UND	300
51	52	VELA COM CITRONELA 8 UNIDADES - velas aromáticas a base de citronela, de coloração amarelada e aroma específico de citronela. Cada caixa deverá conter 8 unidades, cada unidade deverá ter de 30g a 45g.	UND	350

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação visa à aquisição de produtos químicos e acessórios de limpeza para reposição do estoque da Unidade de Logística e Armazenamento visando atender à demanda das Unidades Operacionais, da Administração Regional e do Almoxarifado do Sesc Caldas Novas, suprimindo suas necessidades operacionais por um período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que, por questões operacionais e econômicas, todos os itens adquiridos serão entregues exclusivamente na Unidade de Logística e Armazenamento (ULA), centralizando o recebimento e a distribuição dos materiais.

Esses insumos são essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades, assegurando a limpeza, o controle de odores, a prevenção de pragas e a promoção da saúde de colaboradores e clientes. A reposição contínua desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades institucionais do Sesc, proporcionando um ambiente seguro e garantindo a higienização adequada, o que, por sua vez, impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados e na satisfação dos usuários.

A aquisição desses itens permite a execução eficiente das atividades de limpeza, contribuindo para a conservação dos ambientes e das condições sanitárias. Dessa forma, busca-se garantir espaços organizados, promovendo o bem-estar de hóspedes, colaboradores e demais usuários, além de assegurar a higienização adequada das instalações e um atendimento de qualidade.

Os itens contemplados neste documento referem-se a produtos que não tiveram êxito (fracassados) ou que foram cancelados no processo licitatório em andamento, correspondente aos Pregões Eletrônicos nº 0195/2023-PG, nº. 0198/2023-PG, 0023/2023-PG e ainda, os itens que não foram renovados na ata do pregão 0219/2023-PG.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando a necessidade de agrupar os itens 46 e 47 devido à necessidade de compatibilidade entre os refis de microfibra e suas respectivas conexões com o cabo e a base, garantindo o funcionamento adequado do Spray Mop de Limpeza Profissional.

Considerando a impossibilidade de haver mais de um critério de julgamento no certame, os demais itens, que podem ser adquiridos individualmente, foram considerados como lotes. Ou seja, cada item corresponde a um lote.

Esse critério de julgamento está em consonância com no artigo 8º, §3º, inciso II, da resolução 1.593/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Sesc.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de Aquisição de produtos químicos e acessórios de limpeza por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, formados por 52 (cinquenta e dois) itens, conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

4.8. Aceitabilidade da proposta para os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 29, 30, 31, 35, 43 e 44 :

a) Ficha Técnica – deverá constar no rótulo do produto todas as informações referentes à composição, número de registro, número do lote, apresentação e descrição do produto, dados técnicos, data da fabricação, validade, modo de usar e precauções.

b) FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Para os lotes **1, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 29, 30, 31, 35, 43 e 44** - Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida, comprovando que a licitante está regular junto ao cadastro de funcionamento de empresas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Para os lotes **1, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 25, 26, 29, 30, 31, 35, 43 e 44** - No caso da licitante ser fabricante, deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), sendo dispensável o CTF/APP no caso da contratada ser distribuidor/revendedor.

5.2. Para todos os itens:

c) Alvará de Vigilância Sanitária ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preço ou Contrato acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

6.2.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

6.3. O valor mínimo para cada pedido de compras será de R\$ 300,00 (trezentos reais). Caso o fornecedor arremate itens cuja soma seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), ele estará ciente do valor pelo qual está participando para o fornecimento, independentemente do valor mínimo estipulado na entrega neste documento.

6.4. Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.5. Os produtos devem ser entregues em recipientes lacrados, sem recondicionamento ou remanufatura, ou seja, devem estar na embalagem original do fabricante. Além disso, cada unidade deve ser embalada individualmente, contendo o nome do fabricante e a data de validade visível.

6.6. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.

6.7. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

6.8. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

6.9. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.10. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO - CNPJ 03.671.444/0023-52

Endereço: Alameda D, Quadra CHC, Lote 200, nº481 Chácara São Pedro - Aparecida de Goiânia/Go. CEP: 74923-200.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados). Horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h. Contato: (62) 3030-3653

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preço para a aquisição de produtos químicos e acessórios de limpeza	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 9.8.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.9.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 9.10.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.14.** Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar os itens no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 10.5.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.9.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.10.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.11.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 10.12.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no tópico 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Entrega de produto fora as especificações e que não atenda exigências deste documento.	4
2. Atraso no fornecimento dos produtos.	3
3. Não substituição de itens recusados.	4
4. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC Goiás.	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou, Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”; “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar no tópico 13.9 “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

14.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

14.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

14.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

14.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

14.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

14.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

14.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irreatável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

15. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.;

15.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

15.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

15.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

15.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente..

15.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

15.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

15.12. A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

15.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

15.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

15.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

15.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

17.1. Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de preço, Contrato ou instrumento equivalente os colaboradores abaixo indicados:

GESTOR: Giovanna Silveira Soares

Cargo: Analista de Produção

Matrícula: 12035 / CPF: xxx.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Jorge Luiz Moreira Martins

Cargo: Assistente Técnico II

Matrícula: 12787 | CPF: xxx.xxx.xxx-09

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Assessor Técnico I

Matrícula: 12334 / CPF: xxx.xxx.xxx-05

Goiânia, 12 de setembro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva

Analista de Mercado da Seção de Planejamento de Compras

CPF: XXX.XXX.XXX-97 / Matrícula: 6910

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos

Coordenador da Seção de Planejamento de Compras

CPF: XXX.XXX.XXX-40 | Matrícula: 10582

Bettina Marta Magni

Gerente Executiva de Compras e Apoio Operacional

CPF: xxx.xxx.xxx-87 | Matrícula: 5959



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 12/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barbosa Paiva, Administrativo**, em 12/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 12/09/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bettina Marta Magni, Gerente**, em 12/09/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0296094** e o código CRC **B551AF57**.



sescgo.com.br



@sescgo